ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE

"Universidade Sénior"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email:* geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 26/02/2021 e Assembleia de Freguesia de 28/01/2021.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 17 de janeiro de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade.

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que *"o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 22.660,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros)"*, tendo sido calculado com valores estimados cedidos pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª *"Pode a todo o tempo, o presente contrato interadministrativo ser objeto de aumento ou redução dos meios a transferir..."*

Após o envio do relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo contrato, apurou-se que foram lecionadas apenas 716 horas de aulas presenciais. No entanto, foram contabilizados 3 meses de aulas/atividades não presenciais e verificou-se a frequência de mais 39 formandos do que o previsto no disposto na cláusula 3.ª, procedendo-se assim ao aumento do valor a transferir em **3.030,04€** (três mil e trinta euros e quatro cêntimos), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 04050102, ficha de cabimento n° 35727, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36055.

A presente Adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, *"Universidade Sénior"* em 17 de janeiro de 2018.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 03 do mês de março de 2021

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

(Rui Miguel Azevedo Martinho, *Dr.*)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ADENDA

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE
"Universidade Sénior"

Considerando que:

A Universidade Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Universidade Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 17 de janeiro de 2018, foi outorgado contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Universidade Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19 e como medida de mitigação a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande decretou o encerramento das atividades presenciais da Universidade Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande demonstrado interesse e

capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais, utilizando plataformas digitais e outras formas de contacto, concretizando programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Pelos considerandos acima expostos, após autorização da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas sessões de 18/12/2020 e 17/12/2020 respetivamente, é celebrada a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior", entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email* geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1º Pela presente Adenda, o Município da Chamusca apoiará com 600,00€ (seiscentos euros) mensais, a realização de aulas não presenciais, através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

2º Se nalgum mês houver 15 dias de aulas online e 15 dias de aulas presenciais, a mesma será paga em duodécimos, tendo em conta o tipo de aula lecionada.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a incluir as atividades não presencias no relatório a ser entregue ao Primeiro Outorgante até ao dia 15 do mês a que respeita.

Cláusula 3.ª

Vigência

A presente Adenda produzirá efeitos desde 01 de julho de 2020, até ao termo do ano letivo 2020/2021, podendo ser renovada, caso se mantenha a necessidade de isolamento e afastamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, "Universidade Sénior", em 17 de janeiro de 2018.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

(Rui Miguel Azevedo Martinho, *Dr.*)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ADENDA

ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE
"Universidade Sénior"

Considerando que:

A Universidade Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Universidade Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.
Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 17 de janeiro de 2018 foi outorgado contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Universidade Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19 e como medida de mitigação a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande decretou o encerramento das atividades presenciais da Universidade Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande demonstrado interesse e capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais, utilizando plataformas digitais e outras formas de contacto, concretizando programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Pelos considerandos acima expostos, após autorização da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, nas suas sessões de 09/06/2020 e 02/06/2020 respetivamente, é celebrada a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior", entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email* geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr.* Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pela presente Adenda o Município da Chamusca apoiará com um acréscimo de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a incluir as atividades não presencias no relatório a ser entregue ao Primeiro Outorgante até ao dia 15 do mês.

Cláusula 3.ª

Vigência

A presente Adenda produzirá efeitos desde o mês de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, podendo ser renovada caso se mantenha a necessidade de isolamento e afastamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

Quanto ao demais aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande "Universidade Sénior" em 17 de janeiro de 2018.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 19 dias do mês de junho de 2020

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

(Rui Miguel Azevedo Martinho, *Dr.*)